



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



LEI N.º 407, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º365, de 19 de setembro de 2.013, que alterou as Leis Municipais n.º191/2.005, 246/2.008 E 289/2.010, que especifica e dá outras providências correlatas.".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança**, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Propõe a E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei n.º365, de 19 de setembro de 2.013, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no valor mensal do vale alimentação, criado no âmbito da Administração Municipal de Santa Cruz da Esperança, o Programa de Auxílio Alimentação, para os servidores públicos ocupantes de cargos ou empregos, de provimento efetivo e/ou provimento em comissão, sob a forma de distribuição de cartão alimentação magnético personalizado (documentação para aquisição de gêneros alimentícios), passando de R\$200,00 (duzentos) reais para R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas nas Leis Municipais n.ºs. 165/2005, 191/2005, 246/2008, 289/2010 e 365, de 19 de setembro de 2.013 e demais porventura existentes, no que não contrariar a presente.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

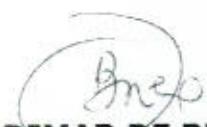
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 27 de abril de 2.015.



DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada
na Secretaria da Prefeitura
Municipal, nos termos da Lei
Orgânica, na data supra



DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal